Resolução nº : 19466/98
Protocolo nº : 383900/98
Origem : SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ
Interessado : SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ e SEAB, relativo ao exercício de 1998, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA